



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

No dia 13 de janeiro de 2020

Entre

Universidade de Aveiro, Fundação Pública com regime de direito privado, com sede no *Campus* Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Paulo Jorge Ferreira,

E

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), criado pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, detentor de natureza jurídica de autarquia federal, com sede na Rua Pereira de Almeida, 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro, pessoa coletiva n.º 10.952.708/0001-04, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Rafael Barreto Almada.

Considerando:

- Que a Universidade de Aveiro atribui elevada importância à cooperação com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões;
- Que a referida cooperação deve ter sempre por objeto a valorização dos docentes e investigadores desta universidade;
- Que a participação de docentes e investigadores nas atividades de cooperação, por se integrar na função universitária, deve ser compatível com o regime de dedicação exclusiva;
- Que, para isso, as atividades de cooperação devem ser enquadradas por protocolos celebrados pela Universidade;
- Que a Universidade de Aveiro possui valências e conhecimentos em diversas áreas relevantes ao desenvolvimento sustentável, e em concreto no que concerne à missão estatutária do IFRJ;
- Que o IFRJ tem capacidade para congregar, numa equipa pluridisciplinar altamente qualificada, todas as competências adequadas à realização de projetos de elevada qualidade e sustentabilidade para o setor e para a sociedade;
- Que os Outorgantes reconhecem existir um interesse recíproco de aproximação e colaboração,

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto enquadrar a cooperação em tarefas específicas de interesse comum para os Outorgantes.

Cláusula Segunda

(Modalidades de ações)

A cooperação entre os Outorgantes traduz-se designadamente, nas seguintes formas de colaboração bilateral:

- a) O intercâmbio pedagógico e científico de docentes, investigadores e estudantes em programas conjuntos de lecionação e formação graduada e pós-graduada;
- b) A organização de iniciativas de dinamização académica, cultural e científica, designadamente através da realização conjunta de seminários, conferências e ou outros encontros;
- c) A elaboração e desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa e projetos de investigação;
- d) Outras atividades consideradas de interesse mútuo.

Cláusula Terceira (Execução)

1. A colaboração abrangida pelo presente Protocolo é estabelecida através de contratos específicos a celebrar pelos Outorgantes.
2. Os direitos e obrigações de cada Outorgante, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos pelo presente Protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, custos, duração, confidencialidade e titularidade dos resultados da investigação, são estabelecidos no âmbito de cada contrato de concretização do presente Protocolo, por acordo entre ambas.

Cláusula Quarta (Coordenação)


1. A coordenação científica e técnica da execução do presente Protocolo incumbe, nomeadamente, Prof. Dr. Jorge Adelino da Costa, Vice-Reitor, da Universidade de Aveiro, e o Prof. Rodrigo de Oliveira Lemos, Coordenador-Geral de Relações Internacionais do IFRJ.
2. Tendo em vista o acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do Protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, os Outorgantes promovem reuniões periódicas entre os seus representantes.

Cláusula Quinta
(Vigência, denúncia e modificação)


1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de dois anos, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer dos Outorgantes com a antecedência mínima de 60 dias, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso.
2. O Protocolo pode ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre os Outorgantes.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, assinados pelos representantes dos Outorgantes, destinando-se um exemplar a cada um deles.

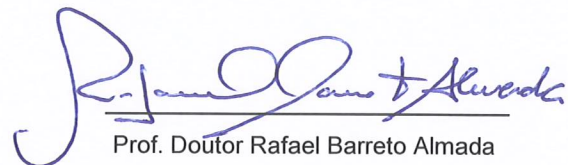
Pela Universidade de Aveiro



Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira



Pelo IFRJ



Prof. Doutor Rafael Barreto Almada